



PL 2108/2021
00017

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **CARLOS VIANA**

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL nº 2108, de 2021)

Dê-se ao art. 141 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, na forma do art. 3º do Projeto de Lei nº 2.108, de 2021, a seguinte redação:

“Art. 141.

.....

II – contra qualquer dos membros do Senado Federal, da
Câmara dos Deputados ou do Supremo Tribunal Federal;

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O aumento de pena proposto pelo PL no caso de crime contra a honra deve prevalecer não apenas se a ofensa for dirigida aos presidentes dos Poderes, mas a qualquer dos membros que os integram. Nesse sentido, então, a emenda que apresentamos nesta oportunidade.

Sala das Sessões,

Senador **CARLOS VIANA**



SF/21038.48674-11